



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI Nº 1.187/2017.

Altera a redação do artigo 1º e inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal 892 de 03 de junho de 2013.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal n.º 892 de 03 de junho de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Por força desta lei, nas placas alusivas a inauguração de obras públicas deverá constar os nomes do Chefe do Poder Executivo, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores.

Art. 2º- O artigo 2º da Lei Municipal n.º 892 de 03 de junho de 2.013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º- (omissis)

Parágrafo Único – Nos prédios públicos, que por ventura passem por reformas, as placas de inauguração existentes, deverão ser preservadas e ao final da reforma, reinstaladas no mesmo local onde estavam fixadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 17 de outubro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal